



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº 35 de 2.021.

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 258/2021
Data: 07/12/2021 - Horário: 16:22
Legislativo - PLO 35/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO CLUBE DE NATÉRCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante convênio a conceder auxílio financeiro sob a forma de subvenção, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação Comunitárias de Rádio Clube de Natércia, entidade comunitária, sem fins lucrativos, devidamente declarada de Utilidade Pública.

§ 1º – O presente Auxílio financeiro será feito com a finalidade de ajudar a custear as atividades da Rádio Comunitária, em razão dos relevantes serviços informativos que presta à comunidade.

§2 – Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa.

§3 - Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

Art. 2º - Os valores autorizados no artigo 1º da presente lei, será pago em uma única parcela, conforme as disponibilidades financeiras do Município e fundamentalmente nos limites das possibilidades do município a concessão de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, educacionais, culturais e desportivos, em conformidade com o objetivo social de cada entidade conveniada.

Art. 3º - A entidade beneficiada com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, através do envio de prestação de contas aos órgãos competentes, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único: O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia – MG, 07 de dezembro de 2021.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de Concessão de Subvenção Social que entre si celebram o Município de Natércia e a Associação Comunitárias de Rádio Clube de Natércia.

O Município de Natércia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.935.412/0001-16, com sede à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº. 100, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado a Associação Comunitárias de Rádio Clube de Natércia, inscrita no CNPJ nº. 03.352.767/0001-78, neste ato representado pelo seu Diretor XXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Natércia, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. X.XXX, de XX de XXXXX de 2021, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº X.XXX, de XX de XXXXX de 2021, Leis Federais vigentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a Associação Comunitárias de Rádio Clube de Natércia, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade conveniente compromete-se:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos em dotação a ser criada através de crédito especial para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Natércia (MG), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Natércia, XX de XXXXXX de 2021.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

Associação Comunitárias de Rádio Clube de Natércia
Entidade

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO CLUBE DE NATÉRCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, visando obter autorização para conceder auxílio financeiro sob a forma de subvenção à Associação Comunitárias de Rádio Clube de Natércia, entidade sem fins lucrativos, como meio de ajuda e colaboração da sociedade pelos relevantes serviços que presta à Comunidade, levando informações de interesse de todos.

A Associação Comunitária de Rádio Clube de Natércia, inscrita no CNPJ: 03.352.767/0001-78, obteve a declaração e o reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Municipal, desde sua constituição.

Ainda, referida Rádio, por seu caráter comunitário, e sem fins lucrativos, não possui renda, eis que vedada a contratação de patrocínios, o que dificulta e muitas vezes até inviabiliza seu melhor funcionamento e atendimento de sua função social e comunitária, justificando-se assim a colaboração social, através do Poder Público, com repasse do valor referido no presente Projeto, a fim de custear ao menos em parte suas atividades.

Assim, entendendo haver justificado a contento, e demonstrado os seus relevantes motivos e benefícios para comunidade, pelo importante papel que desempenha levando informações a todos os cantos do Município, sendo assim, necessária a doação referida neste Projeto.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

Natércia, 07 de dezembro de 2021.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal